

**DECRETO N.º 097/98 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998**

ESTABELECE OS SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ....

DECRETA:

**ARTIGO 1º.**-Ficam estabelecidos como serviços essenciais os prestados com habitualidade em dias, horários e condições especiais pelos órgãos ou unidades da Administração Pública Municipal.

**ARTIGO 2º.**-Consideram-se serviços especiais:

§ 1º - No âmbito do Departamento Municipal de Saúde: os ambulatórios e os de emergência;

§ 2º - No âmbito do departamento Municipal de Promoção Social: os de resgate nas ruas, os de assistência e proteção especial à criança e ao adolescente;

§ 3º - no âmbito do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos: os de limpeza pública, as de cemitério, os de mercados e feiras, os de iluminação pública, e os de recuperação e conservação de obras e vias públicas.

**ARTIGO 3º.** - Para o atendimento às atividades consideradas essenciais, os órgãos e unidades da administração pública municipal poderão organizar turnos que sejam mais adequados ao cumprimento de sua metas, respeitando o cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas, de forma que fique assegurado pelo menos um dia de descanso semanal.

**ARTIGO 4º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 1.998

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 097/98 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998**

**ESTABELECE OS SERVIÇOS ESSENCIAIS NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ....

**DECRETA:**

- ARTIGO 1º.-** Ficam estabelecidos como serviços essenciais os prestados com habitualidade em dias, horários e condições especiais pelos órgãos ou unidades da Administração Pública Municipal.
- ARTIGO 2º.-** Consideram-se serviços especiais:
- § 1º - No âmbito do Departamento Municipal de Saúde: os ambulatorias e os de emergência;
- § 2º - No âmbito do departamento Municipal de Promoção Social: os de resgate nas ruas, os de assistência e proteção especial à criança e ao adolescente;
- § 3º - no âmbito do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos; os de limpeza pública, as de cemitério, os de mercados e feiras, os de iluminação pública, e os de recuperação e conservação de obras e vias públicas.
- ARTIGO 3º. -** Para o atendimento às atividades consideradas essenciais, os órgãos e unidades da administração pública municipal poderão organizar turnos que sejam mais adequados ao cumprimento de suas metas, respeitando o cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas, de forma que fique assegurado pelo menos um dia de descanso semanal.
- ARTIGO 4º- -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º- -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 1998

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume

*Julio Oliveira Gilho*  
**SECRETARIO GERAL**